

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: apash9az SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/08/2026 Projeto de lei nº 1102/2026 Protocolo nº 7791/2026 Processo nº 2563/2026	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Culturas, Esportes e Artes Alternativas - ICEAA, com sede no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Estadual o INSTITUTO DE CULTURAS, ESPORTES E ARTES ALTERNATIVAS – ICEAA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.753.880/0001-89, com sede na Rua Dom Aquino, nº 849, Bairro Santo Antônio, CEP 78.603-352, no Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O Instituto de Culturas, Esportes e Artes Alternativas – ICEAA desenvolve atividades de relevante interesse social, cultural, educacional, esportivo e comunitário, especialmente mediante a promoção, incentivo, apoio e realização de ações culturais, artísticas, esportivas, de educação, formação, capacitação, lazer, inclusão social, preservação do patrimônio cultural e valorização das manifestações culturais, com atuação no Município de Barra do Garças e na região do Vale do Araguaia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo declarar de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Culturas, Esportes e Artes Alternativas – ICEAA, entidade sem fins lucrativos sediada no Município de Barra do Garças, inscrita no CNPJ sob o nº 08.753.880/0001-89.

Conforme seu Estatuto Social, o ICEAA é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída com finalidade cultural e social, tendo entre seus objetivos o reconhecimento da participação social, a solidariedade, a cooperação, o respeito à diversidade, a inclusão social e produtiva, o desenvolvimento local, regional e nacional, a valorização da diversidade cultural, a educação para a cidadania, a promoção e defesa dos direitos humanos e a preservação e valorização do patrimônio cultural

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

brasileiro.

A instituição também possui em seus objetivos estatutários a realização de ações de educação, formação, qualificação e capacitação, bem como o desenvolvimento de atividades e eventos de esporte, recreação, lazer e turismo, demonstrando caráter multidisciplinar e relevante atuação em benefício da coletividade.

A relevância social e cultural do ICEAA é igualmente evidenciada por sua atuação como entidade responsável pela gestão e desenvolvimento de ações vinculadas ao Ponto de Cultura Culturas do Araguaia, iniciativa que promoveu atividades culturais na região do Vale do Araguaia, especialmente voltadas à juventude e às comunidades periféricas.

O Ponto de Cultura tem como uma de suas principais referências a cultura Hip Hop, desenvolvendo e articulando atividades de break, graffiti, rap e discotecagem, além de outras expressões culturais e esportivas, como basquete de rua, dança, capoeira, skate, bike, funk, street dance e free step.

As ações desenvolvidas pelo ICEAA ultrapassam a realização de atividades culturais isoladas. A instituição atua como instrumento de formação, participação social, inclusão e valorização da identidade cultural regional, estabelecendo parcerias e promovendo intercâmbio entre artistas, coletivos, escolas, comunidades e instituições públicas e privadas.

Entre as iniciativas desenvolvidas pela entidade destaca-se o Festival Bateia do Araguaia, realizado em Barra do Garças, com edições registradas nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013. O evento promoveu artes integradas e intercâmbio cultural, abordando a contribuição da cultura afrodescendente para a formação social da região do Vale do Araguaia, com palestras, workshops, oficinas, formação de professores, música, Hip Hop, Soul, Black Music, batalhas de B.Boys, graffiti, capoeira e apresentações de artistas e grupos locais.

Também merece destaque a articulação regional realizada pelo Instituto por meio de projetos e parcerias envolvendo Barra do Garças, Pontal do Araguaia, em Mato Grosso, e Aragarças, no Estado de Goiás, fortalecendo a integração cultural do território do Araguaia.

A atuação da entidade encontra respaldo, ainda, em seu próprio objeto estatutário, que prevê a celebração de parcerias, termos de colaboração, acordos de cooperação e outros instrumentos com o Poder Público, além da elaboração de projetos e programas, captação de recursos e realização de ações de formação, cultura, esporte, recreação e lazer.

O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica comprova que o Instituto possui personalidade jurídica de associação privada, tendo como atividade econômica principal as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, além de diversas atividades secundárias relacionadas ao ensino de arte e cultura, artes cênicas, sonorização e iluminação, atividades artísticas, gestão de espaços culturais, organização de eventos, edição e produção de conteúdo, entre outras.

A entidade encontra-se regularmente constituída e em funcionamento, possuindo histórico de atuação cultural na região do Araguaia. A declaração apresentada para fins de utilidade pública atesta o funcionamento ininterrupto da instituição e informa que os cargos de direção são exercidos por pessoas consideradas idôneas e sem remuneração.

A concessão do título de Utilidade Pública Estadual representa, portanto, o reconhecimento formal do relevante trabalho desenvolvido pelo ICEAA em favor da cultura, da educação, do esporte, da inclusão social e do fortalecimento das manifestações culturais no Estado de Mato Grosso.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

A medida também contribuirá para fortalecer institucionalmente uma entidade que possui atuação histórica na promoção da cultura urbana, na formação de jovens, na valorização das identidades culturais e na articulação de iniciativas comunitárias, especialmente no Vale do Araguaia.

Importante destacar que a declaração de Utilidade Pública Estadual não implica, por si só, repasse automático de recursos públicos à instituição, tratando-se de reconhecimento legal de sua finalidade e de sua atuação em benefício da coletividade.

Dessa forma, considerando a relevância social, cultural e comunitária das atividades desenvolvidas pelo Instituto de Culturas, Esportes e Artes Alternativas – ICEAA, bem como sua trajetória de atuação em Barra do Garças e na região do Vale do Araguaia, entendemos estar plenamente justificado o reconhecimento pretendido.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Agosto de 2026

Beto Dois a Um
Deputado Estadual